



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Aquisição e instalação, com fornecimento de todos os materiais, de 46 (quarenta e seis) evaporadoras de ar condicionado e 3 (três) condensadoras, bem como a aquisição e instalação de 12 (doze) exaustores, que compõem as soluções do projeto de climatização do edifício sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

LISTA DE QUANTITATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Evaporador tipo High Wall para VRF, capacidade 1HP	unid	5
2	Evaporador tipo High Wall para VRF, capacidade 1,5HP	unid	7
3	Evaporador tipo High Wall para VRF, capacidade 2HP	unid	7
4	Evaporador tipo High Wall para VRF, capacidade 2,5HP	unid	2
5	Evaporador tipo High Wall para VRF, capacidade 3,0HP	unid	2
6	Evaporador tipo High Wall para VRF, capacidade 4,0HP	unid	6
7	Evaporador tipo Cassete 4 vias para VRF, capacidade 4,0HP	unid	6
8	Evaporador tipo Cassete 4 vias para VRF, capacidade 5,0HP	unid	8
9	Evaporador tipo Piso Teto para VRF, capacidade 5,0HP	unid	1
10	Evaporador tipo Piso Teto para VRF, capacidade 6,0HP	unid	1
11	Evaporador tipo split, capacidade 9.000BTU/H	unid	1
12	Condensador tipo split, capacidade 9.000BTU/H	unid	1
13	Unidade condensadora tipo VRF, capacidade 72HP, modelo RAS-24FSNS5B + RAS-24FSNS5B + RAS-24FSNS5B, fabricante Hitachi ou similar	unid	1
14	Unidade condensadora tipo VRF, capacidade 38HP, modelo RAS-24FSNS5B + RAS-14FSNS5B, fabricante Hitachi ou similar	unid	1
15	Caixa de ventilação de vazão 3186m ³ /h, modelo BBS 315, fabricante Berliner Luft ou similar	unid	1
16	Caixa de ventilação de vazão 2862m ³ /h, modelo BBS 280, fabricante Berliner Luft ou similar	unid	1
17	Caixa de ventilação de vazão 4860m ³ /h, modelo BBS 355, fabricante Berliner Luft ou similar	unid	1
18	Caixa de ventilação de vazão 1296m ³ /h, modelo BBS 200, fabricante Berliner Luft ou similar	unid	1
19	Exaustor de vazão 2411m ³ /h, modelo BSS 400, fabricante Berliner Luft ou similar	unid	2



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

20	Exaustor de vazão 1300m ³ /h, modelo BSS 280, fabricante Berliner Luft ou similar	unid	1
21	Exaustor de vazão 235m ³ /h, modelo ACI 100, fabricante Sicflux ou similar	unid	1
22	Exaustor de vazão 390m ³ /h, modelo ACI 125, fabricante Sicflux ou similar	unid	2
23	Exaustor de vazão 560m ³ /h, modelo ACI 150, fabricante Sicflux ou similar	unid	3
24	Exaustor de vazão 865m ³ /h, modelo ACI 200, fabricante Sicflux ou similar	unid	3
25	Corttina de ar, comprimento 90cm, vazão 798m ³ /h, modelo CAA-3009-2, fabricante Elgin ou similar	unid	2
26	Corttina de ar, comprimento 120cm, vazão 1064m ³ /h, modelo CAA-3012-2, fabricante Elgin ou similar	unid	1
27	Corttina de ar, comprimento 150cm, vazão 1330m ³ /h, modelo CAA-3015-2, fabricante Elgin ou similar	unid	1
28	Tubulação de cobre 1/4"	m	96,6
29	Tubulação de cobre 3/8"	m	165,5
30	Tubulação de cobre 1/2"	m	82,2
31	Tubulação de cobre 5/8"	m	199,2
32	Tubulação de cobre 3/4"	m	55,4
33	Tubulação de cobre 7/8"	m	18,7
34	Tubulação de cobre 1"	m	28,2
35	Tubulação de cobre 1 1/8"	m	34,7
36	Tubulação de cobre 1 1/4"	m	5,8
37	Tubulação de cobre 1 1/2"	m	20,85
38	Tubulação de cobre 1 3/4"	m	3,9
39	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 1/4"	m	96,6
40	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 3/8"	m	165,5
41	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 1/2"	m	82,2
42	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 5/8"	m	199,2
43	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 3/4"	m	55,4
44	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 7/8"	m	18,7
45	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 1"	m	28,2



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

46	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 1 1/8"	m	34,7
47	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 1 1/4"	m	5,8
48	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 1 1/2"	m	20,85
49	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 1 3/4"	m	3,9
50	Derivação de Cobre para linha frigorígena modelo E-302SNB2, fabricante Hitachi ou similar	unid	10
51	Derivação de Cobre para linha frigorígena modelo E-162SNB2, fabricante Hitachi ou similar	unid	9
52	Derivação de Cobre para linha frigorígena modelo E-102SNB2, fabricante Hitachi ou similar	unid	19
53	Derivação de Cobre para linha frigorígena modelo E-242SNB2, fabricante Hitachi ou similar	unid	6
54	Derivação de Cobre para linha frigorígena modelo E-962SNB2, fabricante Hitachi ou similar	unid	2
55	Cabo blindado de par trançado, 1,5mm	m	356,00
56	Cabo PP 3x2,5mm	m	356,00
57	Dutos de Ventilação e Exaustão fabricados em MPU, e= 20mm (seção média: 40x20cm)	m	295,82
58	Grelha GR-01: 120 X 50 cm, modelo RHN-1200x500-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	4
59	Grelha GR-02: 120 X 30 cm, modelo RHN-1200x300-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	3
60	Grelha GR-03: 60 X 10 cm, modelo RHN-600x100-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	7
61	Grelha GR-04: 100 X 10 cm, modelo RHN-1000x100-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	3
62	Grelha GR-05: 30 X 10 cm, modelo RHN-300x100-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	2
63	Grelha GR-06: 20 X 10 cm, modelo RHN-200x100-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	3
64	Grelha GR-07: 40 X 10 cm, modelo RHN-400x100-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	8
65	Grelha GR-08: 120 X 20 cm, modelo RHN-1200x200-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	1
66	Grelha GR-09: 120 X 10 cm, modelo RHN-1200x100-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	3



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

67	Serviço de instalação rede frigorígena/exaustão		
----	---	--	--

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – SERVIÇOS

O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste, por exemplo, nas seguintes etapas, não se limitando ao aqui elencado:

- a) Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante/memorial descritivo;
- b) Isolamento térmico das tubulações;
- c) Instalação física da unidade condensadora;
- d) Instalação física da unidade evaporadora;
- e) Interligação entre unidades (lógica, elétrica e frigorígena) – o processo de brasagem, quando necessário, deve ser com nitrogênio passante;
- f) Suportação das tubulações;
- g) Teste de estanqueidade do sistema com nitrogênio pressurizado, procedimento de vácuo e carga de gás refrigerante como recomendado no manual de instalação do fabricante;
- h) Partida inicial do equipamento;
- i) Fazer ponto de dreno com cano específico, conforme orientação do fabricante;
- j) Suporte poliuretano split para o evaporador;
- k) Suporte poliuretano split para o condensador;
- l) Colocação do suporte poliuretano do evaporador;
- m) Colocação do suporte poliuretano do condensador.
- n) Fazer ponto de força monofásico 220 volts, se necessário;
- o) Fazer ponto de força trifásico, se necessário;
- p) Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.
- q) Instalação e *startup* do sistema de exaustão.

1.2.1. Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos instalados, caberá à empresa contratada observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessária para a instalação adequada dos equipamentos objeto deste certame. **Ressaltando que a execução da infraestrutura civil e distribuição do quadro elétrico é de responsabilidade do CONTRATANTE, uma vez que temos uma obra de reforma do prédio em andamento com empresa contratada executando os serviços de engenharia.**

2. JUSTIFICATIVA

1. A maioria dos aparelhos de ar condicionado está em depreciação com o uso de mais de 10 anos, e precisam ser substituídos em função de funcionalidade e eficiência energética e também em função de mudanças de layout no edifício sede deste regional com a criação de novos espaços. Além do mais a própria arquitetura do prédio não contempla ventilação natural sendo, portanto, necessária a aquisição dos equipamentos que compoem as soluções propostas no Projeto de Climatização detalhado no memorial descritivo.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

3. FUNDAMENTAÇÃO

1. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e alterações;

4. PROPOSTA DE PREÇOS

1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do envio desta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

2. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis e deverão estar inclusas todas as despesas legais e adicionais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço global da proposta assim obtida, considerando o preço total de aquisição dos equipamentos mais o preço total dos serviços de instalações dos equipamentos.

2. Justifica-se a opção para obter uma melhor coordenação dos procedimentos, o gerenciamento centralizado, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada por possíveis descumprimentos de obrigações contratuais.

6. DA HABILITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá apresentar quando solicitada pelo CREMSE os seguintes documentos:

a) fotocópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal;

b) fotocópia de comprovante de residência do representante legal;

c) fotocópia do contrato social e alterações;

d) fotocópia do cartão do CNPJ;

e) fotocópia da Inscrição Estadual, se houver;

f) fotocópia da Inscrição Municipal, se houver;

g) prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme disposto na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de débitos e inadimplementos trabalhistas, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão de optante pelo Simples (se for o caso).

2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Entretanto, quando os mesmos forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, a CONTRATADA deverá apresentar os originais para que se promova a devida autenticação.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe na Rua Boquim, 589, Centro, CEP: 49.010-280, Aracaju/SE.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

8. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

1. A Contratada deverá entregar e instalar os equipamentos em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

9. DA VISTORIA

1. A vistoria tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca **das condições locais** e peculiaridades atinentes ao fornecimento e instalação que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;

2. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais onde **os aparelhos de ar condicionado/exaustores serão instalados**, certificando-se das peculiaridades, das condições do local, das possíveis dificuldades e do padrão das instalações dos aparelhos de ar condicionado/exaustores a serem executados inclusive a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das instalações básicas dos aparelhos nos locais indicados pelo CONTRATANTE;

3. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto;

4. A vistoria deverá ser agendada através dos telefones (79) 3212-0710 (falar com Conceição), somente nos dias úteis no horário das 8h às 12h.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da **apresentação de atestado(s) de aptidão técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo materiais e serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

1. Os equipamentos deverão ser **novos e entregues** acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no presente termo e anexo;

2. Todos os materiais para a instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidades do fabricante para as instalações dos equipamentos como canos de cobre, conexões de cobre, gás refrigerante, proteção de espuma e fitas para isolamento de dutos e, não serão aceitos materiais reciclados, manufaturados ou reconicionados e sendo parte integrante da entrega, os serviços necessários para a instalação dos equipamentos como por exemplo: de serralheria,



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

solda e ressolda de cantoneiras e se necessário fornecer cantoneiras, para melhor sustentação dos aparelhos e materiais de fixação.

3. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

a) A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação com todos os materiais necessários e a configuração dos produtos para posterior realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão técnica do CONTRATANTE;

b) Cada produto será verificado de acordo com as características e posteriormente aferido a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento;

4. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

a) Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Caso qualquer componente fornecido não seja novo;

c) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

5. Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos de ar condicionado e exaustores instalados, **cabará à empresa contratada observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica**, necessárias para as instalações adequadas de todos os equipamentos de ar condicionado e exaustores objeto deste certame;

6. **O recebimento** dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelo fiscal do Contrato após avaliação da Comissão de Obra e assistente técnico contratado, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade através de configuração e testes de funcionamento de acordo com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e confirmado: a instalação e testes de funcionamento, de todos os aparelhos de ar condicionado será emitido o Termo de Aceitação Definitivo;

7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada até que a situação seja regularizada;

8. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo CONTRATANTE.

12. DO PAGAMENTO

1. O CREMSE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, sobre as seguintes parcelas:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição após a execução total do serviço de infraestrutura e da apresentação do documento fiscal correspondente.

b) 80% (oitenta por cento) restantes contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
5. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012 e alterações posteriores.
6. O CREMESE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.
7. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CREMESE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DA GARANTIA

1. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e 30 (trinta) dias para serviços;
2. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação dos equipamentos, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia dos produtos sem qualquer ônus ao CREMESE;
3. Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial por parte do CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.
2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistente na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
3. Receber/dar aceite dos aparelhos de ar condicionado, serviços, manutenções e correções executados, quando for o caso;
4. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e materiais objetos deste Termo de Referência;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

5. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;
6. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;
7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;
8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do CONTRATANTE e a disponibilidade das informações pertinentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Incluir na proposta de preços todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, **mão de obra e materiais necessários para instalação** dos equipamentos de ar condicionado e exaustores, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
2. Os trabalhos rejeitados ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização, com mão-de-obra devidamente qualificada, com a antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando, a empresa contratada, com o ônus decorrente do fato;
3. Cumprir, rigorosamente, as Normas Técnicas da ABNT;
4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e garantia, não cabendo ao CONTRATANTE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
5. Utilizar pessoal especializado na execução dos serviços de instalação dos equipamentos estando estes, devidamente identificados;
6. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
8. Dar ciência imediatamente e por escrito ao contratante, de qualquer anormalidade que verificar na infraestrutura existente, nos aparelhos de ar condicionado entregues e ou de materiais necessários para a execução dos serviços de instalação;
9. Fornecer aos seus funcionários, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação e teste do sistema de ar condicionado e de exaustão;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

10. Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;
11. Informar a necessidade de interromper as atividades normais do CONTRATANTE, por ocasião da realização da instalação do sistema de ar condicionado;
12. A empresa contratada deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social e encargos sociais;
13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega e instalação dos equipamentos e realizar todos os testes que possam garantir o pleno funcionamento e manuseio do sistema de ar condicionado e do sistema de exaustão;
14. Para o cumprimento e execução do contrato, indicar, a razão social, telefone, endereço e pessoa de contato da empresa representante, se for o caso, com estrutura técnica adequada para prestar os serviços e suporte técnico relativos ao período de garantia;
15. Caso a empresa representante deixe de prestar os serviços propostos, atender às solicitações efetuadas de assistência técnica pelo CREMESE, durante o período de garantia, a empresa vencedora deste certame será responsabilizada pela execução do contrato em toda a sua integralidade.
16. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
17. Assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ato convocatório.
18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do contrato será exercida por representante do Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93;
2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93;
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. A Contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, na recepção de bens, embalagens, recipientes não reaproveitáveis pelo CREMESE, práticas de desfazimento sustentável, que sejam aplicáveis ao objeto deste Termo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará a CONTRATADA, garantido direito à citação e a ampla defesa, às seguintes sanções:



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

- I - multa de mora;
- II - multa compensatória;
- III – advertência;
- IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta a **CONTRATADA**, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

2. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

3. Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa da **CONTRATADA**, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ela inevitáveis;

4. Será automaticamente dispensado o procedimento a cobrança da mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

19. CONDIÇÕES GERAIS

1. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

20. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro de Aracaju/SE.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual ou Municipal nº:

Endereço completo com CEP:

Representante legal:

CPF:

RG:

Fone:

E-mail:

LISTA DE QUANTITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	Evaporador tipo High Wall para VRF, capacidade 1HP	unid	5		
2	Evaporador tipo High Wall para VRF, capacidade 1,5HP	unid	7		
3	Evaporador tipo High Wall para VRF, capacidade 2HP	unid	7		
4	Evaporador tipo High Wall para VRF, capacidade 2,5HP	unid	2		
5	Evaporador tipo High Wall para VRF, capacidade 3,0HP	unid	2		
6	Evaporador tipo High Wall para VRF, capacidade 4,0HP	unid	6		
7	Evaporador tipo Cassete 4 vias para VRF, capacidade 4,0HP	unid	6		
8	Evaporador tipo Cassete 4 vias para VRF, capacidade 5,0HP	unid	8		
9	Evaporador tipo Piso Teto para VRF, capacidade 5,0HP	unid	1		
10	Evaporador tipo Piso Teto para VRF, capacidade 6,0HP	unid	1		
11	Evaporador tipo split, capacidade 9.000BTU/H	unid	1		
12	Condensador tipo split, capacidade 9.000BTU/H	unid	1		
13	Unidade condensadora tipo VRF, capacidade 72HP, modelo RAS-24FSNS5B + RAS-24FSNS5B + RAS-24FSNS5B, fabricante Hitachi ou similar	unid	1		
14	Unidade condensadora tipo VRF, capacidade 38HP, modelo RAS-24FSNS5B +	unid	1		



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

	RAS-14FSNS5B, fabricante Hitachi ou similar				
15	Caixa de ventilação de vazão 3186m ³ /h, modelo BBS 315, fabricante Berliner Luft ou similar	unid	1		
16	Caixa de ventilação de vazão 2862m ³ /h, modelo BBS 280, fabricante Berliner Luft ou similar	unid	1		
17	Caixa de ventilação de vazão 4860m ³ /h, modelo BBS 355, fabricante Berliner Luft ou similar	unid	1		
18	Caixa de ventilação de vazão 1296m ³ /h, modelo BBS 200, fabricante Berliner Luft ou similar	unid	1		
19	Exaustor de vazão 2411m ³ /h, modelo BSS 400, fabricante Berliner Luft ou similar	unid	2		
20	Exaustor de vazão 1300m ³ /h, modelo BSS 280, fabricante Berliner Luft ou similar	unid	1		
21	Exaustor de vazão 235m ³ /h, modelo ACI 100, fabricante Sicflux ou similar	unid	1		
22	Exaustor de vazão 390m ³ /h, modelo ACI 125, fabricante Sicflux ou similar	unid	2		
23	Exaustor de vazão 560m ³ /h, modelo ACI 150, fabricante Sicflux ou similar	unid	3		
24	Exaustor de vazão 865m ³ /h, modelo ACI 200, fabricante Sicflux ou similar	unid	3		
25	Corttina de ar, comprimento 90cm, vazão 798m ³ /h, modelo CAA-3009-2, fabricante Elgin ou similar	unid	2		
26	Corttina de ar, comprimento 120cm, vazão 1064m ³ /h, modelo CAA-3012-2, fabricante Elgin ou similar	unid	1		
27	Corttina de ar, comprimento 150cm, vazão 1330m ³ /h, modelo CAA-3015-2, fabricante Elgin ou similar	unid	1		
28	Tubulação de cobre 1/4"	m	96,6		
29	Tubulação de cobre 3/8"	m	165,5		
30	Tubulação de cobre 1/2"	m	82,2		
31	Tubulação de cobre 5/8"	m	199,2		



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

32	Tubulação de cobre 3/4"	m	55,4		
33	Tubulação de cobre 7/8"	m	18,7		
34	Tubulação de cobre 1"	m	28,2		
35	Tubulação de cobre 1 1/8"	m	34,7		
36	Tubulação de cobre 1 1/4"	m	5,8		
37	Tubulação de cobre 1 1/2"	m	20,85		
38	Tubulação de cobre 1 3/4"	m	3,9		
39	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 1/4"	m	96,6		
40	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 3/8"	m	165,5		
41	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 1/2"	m	82,2		
42	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 5/8"	m	199,2		
43	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 3/4"	m	55,4		
44	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 7/8"	m	18,7		
45	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 1"	m	28,2		
46	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 1 1/8"	m	34,7		
47	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 1 1/4"	m	5,8		
48	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 1 1/2"	m	20,85		
49	Espuma elastomérica Armaflex ou similar, espessura 19mm, diâmetro interno 1 3/4"	m	3,9		
50	Derivação de Cobre para linha frigorígena modelo E-302SNB2, fabricante Hitachi ou similar	unid	10		
51	Derivação de Cobre para linha frigorígena modelo E-162SNB2, fabricante Hitachi ou similar	unid	9		
52	Derivação de Cobre para linha frigorígena modelo E-102SNB2, fabricante Hitachi ou similar	unid	19		
53	Derivação de Cobre para linha frigorígena modelo E-242SNB2, fabricante Hitachi ou similar	unid	6		
54	Derivação de Cobre para linha frigorígena modelo E-962SNB2, fabricante Hitachi ou	unid	2		



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Tels.: (79)3212-0710 – Fax: (079) 3212-0703 – Home Page: www.cremese.org.br

	similar				
55	Cabo blindado de par trançado, 1,5mm	m	356,00		
56	Cabo PP 3x2,5mm	m	356,00		
57	Dutos de Ventilação e Exaustão fabricados em MPU, e= 20mm (seção média: 40x20cm)	m	295,82		
58	Grelha GR-01: 120 X 50 cm, modelo RHN-1200x500-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	4		
59	Grelha GR-02: 120 X 30 cm, modelo RHN-1200x300-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	3		
60	Grelha GR-03: 60 X 10 cm, modelo RHN-600x100-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	7		
61	Grelha GR-04: 100 X 10 cm, modelo RHN-1000x100-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	3		
62	Grelha GR-05: 30 X 10 cm, modelo RHN-300x100-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	2		
63	Grelha GR-06: 20 X 10 cm, modelo RHN-200x100-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	3		
64	Grelha GR-07: 40 X 10 cm, modelo RHN-400x100-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	8		
65	Grelha GR-08: 120 X 20 cm, modelo RHN-1200x200-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	1		
66	Grelha GR-09: 120 X 10 cm, modelo RHN-1200x100-RGA, fabricante Tropical ou similar	unid	3		
67	Serviço de instalação				
TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

Local, ___ de _____ de 2019.

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante
Cargo / Função na Empresa